

Termo de Referência 118/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2023	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	ALBERTO MASAO HASHIMOTO DOS SANTOS	05/10/2023 15:07 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90157/2023	TR Nº 002/DO-CIMAER /2023

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de acesso à plataforma de ensino de cursos de TI, na modalidade EAD, com monitoria para 10 (dez) militares pertencentes ao efetivo das Subdivisões de Climatologia Operacional e de Estudos e Projetos do CIMAER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de acesso à plataforma de ensino de cursos de TI, na modalidade EAD	19321	UN (Licença)	10	R\$ 1.834,50	R\$ 18.345,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é conforme apresentado na proposta de preços, contados da data de apresentação da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.345,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Ressalta-se que para o acesso à plataforma de ensino de cursos de TI, na modalidade EAD, este Centro Integrado de Meteorologia Aeronáutica não possui licenças válidas e ativas para os 10 (dez) militares que desejam realizar o curso de formação supracitado. Sendo assim, devem-se ser criadas as contas desses militares indicados, após o devido cadastramento deles pela Contratada, a fim de que não haja perda de conteúdos, históricos, usuários e administradores.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A contratação de Licenças de acesso à plataforma de cursos de Informática é motivada pelas necessidades da área operacional do CIMAER, com intuito de atender as demandas da Subdivisão de Climatologia Operacional (SCO) que tem a competência de obter acesso ao Banco de Dados Climatológicos, localizado no ICEA, o qual está estruturado em *PostgreSQL*;

2.2 Os cursos de interesse da Subdivisão de Estudos e Projetos (SEP) do CIMAER são: PHP, HTML e CSS, os quais são linguagens de programação voltadas para o desenvolvimento de aplicações para a web e para criar sites, e ainda há necessidade do curso *Machine Learning*, que é uma subárea da inteligência artificial que estuda o reconhecimento de padrões através dos dados;

2.3 Faz-se necessário também o Curso de Excel, que contribuirá na rotina da SCO, da SEP e do Centro Meteorológico Integrado (CMI), pois seus chefes, encarregados e auxiliares atuam, cotidianamente, no tratamento e análise de dados, confecção de relatórios, a partir da manipulação de planilhas, as quais convergem em tabelas dinâmicas do *Excel* e de outros softwares similares;

2.4 Em resumo a contratação de empresa que execute este tipo de serviço é necessária para proporcionar aos militares da SCO o desenvolvimento dos conhecimentos no sistema de gerenciamento de banco de dados *PostgreSQL*, dominando os aspectos técnicos necessários para aplicação no Banco de Dados Climatológicos, bem como desenvolver os conhecimentos na formação para desenvolvedores PHP, desenvolvedores HTML e CSS, e formação em Excel, para uso nos projetos em desenvolvimento pela SEP.

2.5 Existe expressa previsão legal que autoriza essa espécie de contratação direta, por meio de dispensa de eletrônica, conforme preconiza inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, ancorada pelo respaldo da razoabilidade demonstrada na pesquisa de preços. A Contratação de acesso à plataforma de ensino de cursos de TI, na modalidade EAD, com monitoria para 10 (dez) militares pertencentes ao efetivo das Subdivisões de Climatologia Operacional e de Estudos e Projetos do CIMAER é motivada pelo fato de possibilitar que os militares das subdivisões supracitadas realizem os cursos de formação em *PostgreSQL*, PHP, HTML e CSS, *Machine Learning*, *Excel*, pois obterão uma melhor qualificação e competência necessárias para gerenciar, bem como executar com excelência as missões a eles designadas; e

2.6 A presente contratação será feita de forma direta, por meio de dispensa eletrônica, conforme preconiza inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se a seguir.

3.2 Contratação do acesso à plataforma de ensino de cursos de TI, na modalidade EAD, com monitoria para 10 (dez) militares pertencentes ao efetivo das Subdivisões de Climatologia Operacional e de Estudos e Projetos do CIMAER.

3.3 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado por Dispensa de Licitação, amparada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Dessarte, existe expressa previsão legal que autoriza essa espécie de contratação diretamente, sem utilização de procedimento licitatório, por meio de Dispensa, conforme preconiza o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com Decisão 439/1998 - Plenário-TCU.

3.5 Caso a Organização não possua licença ativa do curso para os alunos/assinantes de acesso à plataforma de ensino, após a formalização efetiva dessa Dispensa de Licitação, caberá a Contratada realizar o devido cadastramento dos selecionados, criando assim as respectivas contas de acesso e perfis de usuário, não deixando de informar esses dados a Contratante, através de um procedimento de operação autoexplicativo ou por meio do suporte técnico em tempo real.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

3.6 Até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho deve ser liberado o acesso à plataforma, que terá duração de 12 (doze) meses.

OBJETIVOS

3.7 Proporcionar aos militares da Subdivisão de Climatologia Operacional (SCO) o desenvolvimento dos conhecimentos no sistema de gerenciamento de banco de dados PostgreSQL, dominando os aspectos técnicos necessários para aplicação no Banco de Dados Climatológicos, bem como desenvolver os conhecimentos de programação nas linguagens PHP, HTML e CSS, e ainda aprofundar os conceitos práticos de Excel, com vistas o uso nos projetos em desenvolvimento pela Subdivisão de Estudos e Projetos (SEP).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos seguintes, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.9 A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 1/MPOG, de 19/01/2010, e, em especial, quando couber:

3.10 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.11 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.12 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.13 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.14 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.15 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.16 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.17 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.18 Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de liberação dos acessos à plataforma será de até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

5.2 Ao receber a Nota de empenho, a contratada deverá liberar o acesso às plataformas mediante login e senha.

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4 Estabelecida pela Contratada por se tratar de serviço dinâmico a ser executado, através das aulas, na plataforma de ensino, as quais serão em formato digital (“on line”) em tempo real.

5.5 As outras tarefas executadas pela Contratada como: as Características e Disponibilidades das Aulas, bem como Avaliação e Acompanhamento dos Alunos, etc. devem estar descritas, claramente, na Proposta da Empresa, com intuito de sanar possíveis dúvidas, quanto à metodologia e condução dos referidos cursos.

6. Modelo de gestão do contrato

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.15 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.16 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.17 A realização do evento contemplando todos os itens acordados; e

6.18 A disponibilização de todo o material/recurso necessário à execução do objeto deste Termo de Referência, com a qualidade requerida.

6.19 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.19.1 não produziu os resultados acordados;

6.19.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.19.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

6.20 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento dos relatórios previstos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.21 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.23 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.24 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.25 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.26 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.27 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.28 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.29 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de preço.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste documento de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão definidos neste Termo de Referência.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, conforme preconiza inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Técnica

8.13 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio de:

8.14 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.15 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.16 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.17 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.18 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Habilitação Jurídica:

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.345,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.345,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- Região/Unidade: REGIÃO SUDESTE / RIO DE JANEIRO (DECEA);
- Código de Planejamento do Objeto no PAAC: DECEA23SER024;
- Gestão/Unidade: 0001/120036 – Apoiada pelo GAP-RJ – 120039;
- Fonte de Recursos: 1050A00008;
- Programa de Trabalho: 05.151.6012.20XV.0001;
- Elemento de Despesa: 33.90.39;
- Plano Interno: SCEA04PES05;
- Plano Setorial (PLANSET): RHU03001; e

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AUGUSTO DAMACENO

Ten Cel Esp Met - Integrante Requisitante

REINALDO DE ALMEIDA BRAZ

SO QSS BMT - Integrante Técnico

LUIZ MARCELO CORIOLANO ELIAS

SO QSS BMT - Integrante Administrativo